



CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO

CEP 36920-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



PROPOSIÇÃO DE LEI 196/2004

“Autoriza o Executivo Municipal a conceder reajuste salarial e fixa a base salarial dos Servidores Públicos do Município de Reduto e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Reduto, por seus representantes, DECRETA:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reajuste salarial aos Servidores ao percentual de 8,33% (oito vírgula trinta e três por cento) de acordo com os índices de aumento concedido pelo Governo Federal.

Art. 2º - A base salarial dos Servidores do município de Reduto, será de R\$ 260,00 (duzentos e sessenta reais) a partir da vigência desta Lei, e os vencimentos serão os constantes do quadro em anexo, que, por conseguinte altera o anexo VI – Quadro geral de cargos e salários – da Lei Municipal nº 178/2003, no que diz respeito ao vencimento base.

Art. 3º - O reajuste salarial ora concedido, abrangerá a todos os Servidores da administração Municipal, com exceção dos agentes políticos, cuja remuneração ou vencimentos é tratado por legislação específica.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, sendo seus efeitos a partir do 01 de maio de 2004..

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, em 28 de maio de 2004.


ROGÉRIO GONÇALVES MARTINS
Presidente